



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9679/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos e outros (micro-ondas, purificador de água, televisor, caixa de som portátil e outros), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os equipamentos objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	FORNO MICRO-ONDAS – Confeccionado em aço inox com as seguintes características mínimas: Altura: 30,1cm; Largura: 53,8cm; Comprimento/ Profundidade: 39,1cm; Peso:16kg; Capacidade: 32 Litros; Potência útil: 900w; Frequência: 60 hz; Plugue e tomada: 20 A, 10 A; Alimentação: 110V; com prato giratório, painel digital, display LED e Trava de segurança; Níveis de potência: 10; Garantia de 12 meses.	UN	01
02	PURIFICADOR DE ÁGUA - Características mínimas: Ecocompressor com gás R134a que não agride o meio ambiente; Refil Girou Trocou, que permite a troca sem fechar o registro; Refil Bacteriostático que controla a proliferação de bactérias, elimina odores e sabores indesejáveis e retém micropartículas presentes na água; Serpentina externa; Nanotecnologia que inibe a proliferação de microorganismos; Bandeja removível para esvaziar ou higienizar; Pés antiderrapantes; Fixação na parede; cor Preta; Especificações técnicas: Grau de Proteção: IPX4; Amperagem: 1,1 / 0,6 A; Potência: 90 W; Consumo de Energia: 11 (kWh/mês); Eficiência Energética: 0,07 (kW/L); Volume Interno do Aparelho: 2,18 (L); Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1,24 (L/h); Vazão Máxima: 60 (L/h); Inclua-se suporte para fixação na parede ; Garantia de 12 meses.	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	TELEVISOR – Tamanho da tela 55 pol; tipo de tela: led; voltagem: bivolt v; características adicionais: smart tv, 4 k, wifi; entradas: hdmi/usb; conversor digital integrado; acessórios: controle remoto/sleep, time/vhf/uhf; Garantia de 12 meses.	UN	02
04	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 240W – características mínimas: versão do bluetooth: 5.1; tempo de reprodução: 18 Horas; potência de saída RMS: 240 W; função TWS; função karaokê; resistente a respingos; tipo de alto-falante: woofer, tweeter; bateria recarregável e carregador incluído; tempo de carregamento: 3.5 horas; conexões: USB, plug, auxiliar, RCA; dimensões aproximadas: altura: 68,77 cm; largura: 32,56 cm; profundidade: 36,78 cm; cor: preta. Garantia de 12 meses.	UN	01
05	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISOR – Suporte de parede universal para tv led de 14 a 100 polegadas, com capacidade para 100 quilos; características adicionais: confeccionado em aço de alta resistência para maior segurança; sistema de encaixe rápido e trava de segurança; acabamento em pintura eletrostática; acompanha gabarito e kit acessórios para fácil instalação; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	02
06	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR - Tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó; com bandeja e ajuste telescópico; permite passagem de cabos no interior do tubo; permite fixação em laje e	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	teto de gesso; possui acabamento de teto; peso: 2,45 kg; largura da bandeja: mínima 28cm e máxima 40cm; profundidade da bandeja: 26cm; altura livre da bandeja: 14cm; regulagem do comprimento do tubo: mínimo 50cm e máximo 75cm; permite giro de 360º; inclinação de até 15º; carga máxima:15kg.		
07	SUPORTE DE PAREDE PARA FORNO MICROONDAS - Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; estrutura reforçada e apoios laterais; largura ajustável; peso suportado: até 30 kg; compatibilidade Universal; distância da parede: 38 cm; Dimensões: largura: até 61 cm, profundidade: 38 cm.	UN	01
08	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL – estrutura em tubo de alumínio; possuindo seis varetas resistentes no centro e duas abas com três varetas cada, com capacidade para até 7,56 metros de roupas ou 13 kg distribuídos; dimensões do produto: 143x49x90.	UN	01
09	CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR COM RODAS E MOP PROFISSIONAL – Balde confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para 32 Litros; Espremedor com pressão lateral; Cabo telescópio de 3 estágios em alumínio com rosca, medindo 1,40 m; garra Euro Haste de polipropileno reforçado para fixar o refil de tecido.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	REFIL ESFREGÃO MOP PROFISSIONAL – Confeccionado em algodão branco; Textura e fios em ponta em Loop; Costura/reforço em cinta; compatível com a garra Euro Haste.	UN	06
----	--	----	----

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e acessórios para atender as demandas dos setores desta Câmara Municipal de Vila Valério, mormente em razão da estruturação e adequação das novas instalações do Poder Legislativo e, também, visando a substituição de alguns equipamentos que, devido ao longo período de uso, já apresentam defeitos ou tornaram-se obsoletos.

3.2. Dessa forma, para adequação e modernização do setor responsável pela cozinha e limpeza pretende-se adquirir um novo forno de micro-ondas e o respectivo suporte para afiação na parede, um purificador de água, um varal de chão dobrável, um conjunto de balde espremedor com rodas e MOP profissional e refis de esfregão para o MOP.

3.3. Além disso, com vistas a promover melhorias e maior funcionalidade às atividades legislativas, observou-se a necessidade de aquisição de dois televisores e seus respectivos suportes para afiação na parede, uma caixa de som portátil para uso em eventos de pequeno vulto e quando da realização de eventos por terceiros no recinto do Plenário, conforme a Resolução nº 70/2017¹, bem como a aquisição de um suporte de teto para a afiação do projetor de propriedade deste órgão.

3.4. Sendo assim, visando atender às demandas administrativas e legislativas, proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e promover a sustentabilidade por meio da escolha de equipamentos com alta eficiência energética, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos descritos no item 2.1 deste Termo de Referência.

¹ Resolução nº 70, de 06 de abril de 2017, que “Disciplina a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como a sua cessão a terceiros e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução pode ser descrita como: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos e outros, sendo, micro-ondas, purificador de água, televisor e suportes, para atender diversos setores deste Poder Legislativo;

4.2. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 2.1 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.3. Da participação de consórcios:

5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela seguinte razão: para a aquisição dos equipamentos será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.6. Documentos para Habilitação

5.6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão exigidos do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

5.6.2. Os documentos relativos à habilitação dos fornecedores deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000.

5.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.6.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

5.6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1. O fornecimento dos bens será de forma integral.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor.

6.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES.

6.2.4. A empresa deverá agendar a entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Vila Valério, através do telefone (27) 3728-1255 ou do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira.

6.3. Dos prazos de recebimento

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.3.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.3.7. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

6.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), considerando a necessidade de que sejam adquiridos bens de qualidade e que cumprirão sua função;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Câmara Municipal pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns);

6.4.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

6.4.11. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Dos procedimentos de fiscalização

7.1.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, ao qual compete:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.1.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

7.1.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

7.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

7.2.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da contratante;

7.3. Das obrigações da Contratante

7.3.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

7.3.3. Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

7.3.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.3.4.1. Deverão ser anotados em registro próprio os fatos que, a critério da Contratante, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

7.3.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.3.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.3.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.4. Das sanções

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

7.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

7.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

7.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

7.4.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.4.5.3. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. As notas fiscais deverão ser enviadas à Contratante através de e-mail ou entregues no momento da entrega dos equipamentos, para fins de recebimento e ateste;

8.3. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

8.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

8.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.6. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

8.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.8. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.9. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 17

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

10.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.4. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de maio de 2024.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Chefe do Departamento de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.